



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 30/2017-SG

Cáceres-MT, 20 de Março de 2017.

**De:** Katia Faria da Silva  
Diretora Geral

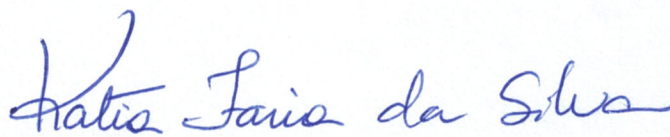
**Para:** Domingos de Oliveira Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres


**Assunto:** Solicita aquisição de café para atendimento da Câmara Municipal de Cáceres.

Com os cordiais cumprimentos, vimos solicitar de Vossa Excelência, a autorização para providencias quanto a aquisição de café moído para atendimento desta Câmara Municipal de Cáceres, no quantitativo de 130 (cento e trinta pacotes de 250 gr (duzentos e cinquenta gramas). Quantidade essa suficiente para aguardar a realização do processo licitatório.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
**Katia Faria da Silva**  
Diretora Geral

*De acordo*  
c-24/03/17  


CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 23/03/2017

Horas 12:05 Sobnº 949

Ass. Neusa

Protocolo Interno



DESPACHO

Em 24/03/2017

Ref.: Protocolo nº 949 de 23/03/2017

Ao Setor de Compras

Segue pedido de aquisição para os procedimentos devidos, conforme necessidade de aquisição urgente.

  
**Katia Faria da Silva**  
**Diretora Geral**  
**Mat. 220**



# SUPERMERCADO CRISTAL

DEP. DORMEVI COSTA FARIA, 95 - JARD. SAO LUIZ - CEP 78.200-000 - CACERES/MT  
CNPJ: 26.501.920/0001-87 Insc. Est.: 13.656.984-6 Simples Nacional  
Tel/Fax: (65)3223-5352



**ORÇAMENTO nº.: 0048630**

Data de Emissão: 28/03/2017 11:54:57  
Cliente.....: 00002 - CAMARA MUNICIPAL CACERES  
Endereço.....: R CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM GEN.OSO  
CNPJ/CPF....: 03.960.333/0001-50  
Município/UF: CACERES/MT  
Vendedor.....: 999 - VDA SEM FINANCEIRO / Fone:

Fantasia.: CACERES CAMARA MUNICIPAL  
Bairro.....: CENTRO  
Cep.....: 78.200-000  
Insc. Est.: ISENT0  
Fone.....: (65)3223-1707  
E-mail.....:

Codigo	Produto	Qtd/Emb	Vlr Unit	Vlr. Total
004386	CAFE BRASILEIRO 250G	130,00/UN	5,69	739,70

Cond. de Pagamento: 001 - A VISTA

**Desdobramento das Duplicatas**

Entrada .....: R\$

Parcela	Vencimento	Valor
<b>Total das Parcelas: R\$</b>		

(+) Total Bruto.....:		739,70
(-) Descontos.....:	( 0,00% )	0,00
(-) Entrada.....:		0,00
(+) Acresc. Financeiros.....:		0,00
<b>(=) Total Líquido.....:</b>		<b>R\$ 739,70</b>

CAMARA MUNICIPAL CACERES  
03.960.333/0001-50

Observações:

**FAVOR CONFERIR OS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA, POIS NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.**

**26.501.920/0001-87**

MOTA DO NASCIMENTO  
& SOUZA LTDA - ME

R Deputado Dormevil Costa Faria, 95

São Luiz

**CEP 78200-000 - Cáceres - MT**

*Xo50210*



A.T DA SILVA -ME  
CNPJ: 17.943.941/0001-61  
RUA JOÃO LEOCADIO DA SILVA  
JD PARAISO  
QUANTIDADE VALOR UNIT.

Seq  
1                      DESCRIÇÃO  
                         CAFÉ TORRADO E MOIDO 250GR -BRASILEIRO

TOTAL  
803,40  
803,40

TOTAL GERAL

cáceres,MT 27 de Março 2017.

17.943.941/0001-61  
A.T DA SILVA -ME  
R. João Leocádio da Silva, 300  
Jardim Paraíso  
CEP 78200-000 - Cáceres - MT

MODALIDADE :ORÇAMENTO  
SOLICITANTE - FAESP -CÁCERES/MT

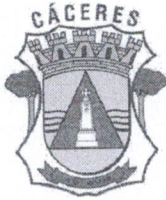
MARTINS PEIXOTO & VIEGAS LTDA LTDA -ME CNPJ: 26.217.980/0001-72-R.MADRI, 19 JD IMPERIAL

Seq	DESCRÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CAFÉ BRASILEIRO 250GR ALMOFADA	PCT	130	5,99	778,70

CÁCERE/MT 27 DE MARÇO 2017.

**26.217.980/0001-72**  
MARTINS PEIXOTO & VIEGAS LTDA - ME  
R.Madri, 19 - Jardim Imperial  
CEP 78200-000 - CÁCERES - MT





# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 2248/2017

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

*Inscrição:* **26.501.920/0001-87 (CNPJ)**

*Contribuinte:* **MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA ME**

*Endereço:* **AVEN DEP DORMEVIL M.C.FARIA 95  
SÃO LUIZ**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 29 de março de 2017.

**Certidão válida até 29/04/2017.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 29/03/2017 as 11:34:52h. - Código de Validação **A5Q1F3.M1U2Z2.Z5U9Q4**

AV. GETULIO VARGAS, nº 1895 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaonline@gmail.com)



Data: 29/03/2017 - 10:26:30

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0019103180**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **29/03/2017**

Hora de emissão: **10:26:33**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **26.501.920/0001-87**

Nome: **MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **27/04/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TT79KTA2222TA2AL**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0019103180**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de Emissão: **29/03/2017**

Hora de Emissão: **10:26:33**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS  
**98006851115 - MARIA HELENA MOTA DO NASCIMENTO - Sócio com parcelamento de débitos  
regular(em dia) no Sistema de IPVA**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até **27/04/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,  
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TT79KTA2222TA2AL**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA - ME**  
**CNPJ: 26.501.920/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:10:44 do dia 06/02/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/08/2017.

Código de controle da certidão: **2A2A.13A2.34A6.3721**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.501.920/0001-87

Certidão nº: 126665037/2017

Expedição: 29/03/2017, às 11:31:01

Validade: 24/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.501.920/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26501920/0001-87  
**Razão Social:** MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME  
**Endereço:** RUA DEPUTADO DORMEVAL COSTA FARIA 95 / SAO LUIZ /  
RONDONOPOLIS / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2017 a 21/04/2017

**Certificação Número:** 2017032303380865813851

Informação obtida em 29/03/2017, às 11:29:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CNPJ: 03.960.333/0001-50

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00163/17**

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO						
01	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME			06									
02	A.T.DA SILVA ME			07									
03	MARTINS PEIXOTO & VIEGAS LTDA LTDA -ME			08									
04				09									
05				10									
Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Codigo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	130 UN	CAFE - TIPO TRADICIONAL-COM MAXII 089.015.017 Marca:	5,69 739,70	6,18 803,40	5,99 778,70								5,95333 773,93333
Total da Cotação do Fornecedor R\$			739,70	803,40	778,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773,93333
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			739,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739,70

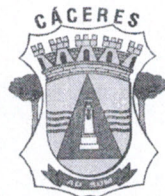
Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 739,70

\_\_\_\_\_  
 Aprovado por:

\_\_\_\_\_  
 Digitador (a)

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
TERMO DE REFERÊNCIA  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, a aquisição de gêneros alimentícios (café), para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	345175-5	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS. SUGESTÃO DE MARCA: CABOCLO/ 3 CORAÇÕES/ PILÃO/ BRASILEIRO/ VISÃO.	Pacote de 250G	130	R\$ 5,69	R\$ 739,70
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 739,70

**3. ENQUADRAMENTO**

3.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

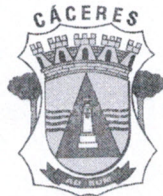
**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. A entrega dos produtos, serão de imediato após solicitação do Setor de Almoxarifado.
- 4.2. Os itens solicitados devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP 78200-000.
- 4.3. A validade dos produtos não pode ser inferior a dois terços do prazo total.
- 4.4. A Comissão de Recebimento e Atesto de Produtos receberá provisoriamente os produtos para averiguação das características, e terá 5 (cinco) dias para receber os produtos definitivamente ou manifestar inconsistência com o descrito no termo de referência.
- 4.5. Após o recebimento definitivo dos produtos e da nota fiscal, está será encaminhada ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento em até 15 (dias).

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

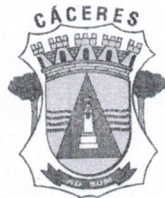
5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**
- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

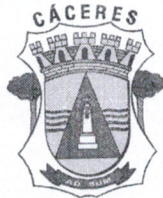


ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
TERMO DE REFERÊNCIA  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 8.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**  
TERMO DE REFERÊNCIA  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

9.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00.

**11. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

11.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

**12. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**  
*Aux. Administrativo - Portaria 95/2015*

**13. APROVADO POR**

13.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

Cáceres-MT, 29 de março de 2017.





**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2017

Emissão: 29/03/2017



De: **ULISSES ALVES SOUZA**

*Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT*

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : 50.986,92

**CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição      Responsável      Data  
**00163/17**      KATIA FARIA DA SILVA      20/03/2017

Descrição  
**SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - CAFÉ**

Poder      PODER LEGISLATIVO  
 Órgão      CÂMARA MUNICIPAL  
 Setor Solicitante      CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
 Centro de Custo      **2    SECRETARIA GERAL**  
 Placa

**Observação**

COM OS CORDIAIS CUMPRIMENTOS, VIMOS SOLICITAR DE VOSSA EXCELENCIA, A AUTORIZAÇÃO PARA PROVIDENCIAS QUANTO A AQUISIÇÃO DE CAFÉ MOÍDO PARA ATENDIMENTO DESTA CAMARA MUNICIPAL DE CACERES, NO QUANTITATIVO DE 130 (CENTRO E TRINTA) PACOTES DE 250GR (DUZENTOS E CINQUENTA GRAMAS). QUANTIDADE ESSA SUFICIENTE PARA AGUARDAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
	Descrição Detalhada do Produto				Observação		
1	089.015.017	CAFE - TIPO TRADICIONAL-COM MAXIMO	UN	130	0	2	SECRETARIA GERAL

CAFE - TIPO TRADICIONAL-COM MAXIMO 20-00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS- VERDES E OU ARDIDOS - PVA- ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON- COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO- ISENTO DE GOSTO RIO ZONA-EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO-COM CHEIRO- SABOR- APARENCIA CARACTERISTICOS-NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4-5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10- COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC-UMIDADE MAXIMA DE 5-00 POR CENTO-EMBALADO A VACUO-RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01- ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

KATIA FARIA DA SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Pedido de parecer jurídico para aquisição de café.*

*Parecer n° 81 Setor Jurídico.*

Origem:	Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Análise jurídica dos autos do processo de dispensa protocolo n.º 949/2017

Em pauta, análise do processo de dispensa n.º 949/2017, que tem como finalidade aquisição de café para Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,

**bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- A. - Solicitação de autorização requerida pela servidora Katia Faria Silvia, (fls. 01);
- B. Autorização do Gestor desta Casa de Leis, Domingos Oliveira dos Santos (fls. 01)
- C. Cotação de preços, Supermercado Cristal, CNPJ 26.501.920/0001 – 87, valores R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais);
- D. Cotação de preços, Supermercado A.T da Silva –ME, CNPJ n° 17.843.941/0001 – 61, valores R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos);



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- E. Cotação de preços, Martins Peixoto e Viegas LTDA – ME, CNPJ nº 26.217.980/0001-72, valores de R\$ 778,70 (setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos);
- F. Termo de referência, (folhas 13-16),
- G. – Lista cotação de preços médios, (fls. 12);
- H. Termo de referência (fls. 13-16);
- I. Dotação orçamentaria. (fls. 17);
- J. Solicitação de matérias e serviços (folhas nº 18);
- K. Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e Previdenciária, com base na Sumula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (folhas nº 06-11).

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)”

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ademais, conforme podemos perceber nas folhas nº **MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA - ME**, CNPJ nº 26.501.920/0001-87, proposta de R\$ valor unitário R\$ valores R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais), assim em relação ao valor, a dispensa de licitação é plenamente possível.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que a empresa que forneceu o menor preço em relação ao objeto do presente contrato, apresentou nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- 1) Certidão negativa de débito com o Estado do Mato Grosso, município de Cáceres e com a União Federal;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 2) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 3) Certidão de Regularidade do INSS,
- 4) Certidão de Negativa de Débito com o FGTS.

Assim as certidões apresentam a regularidade da empresa que apresentou menor preço para a compra de cafés para esta Casa de Leis.

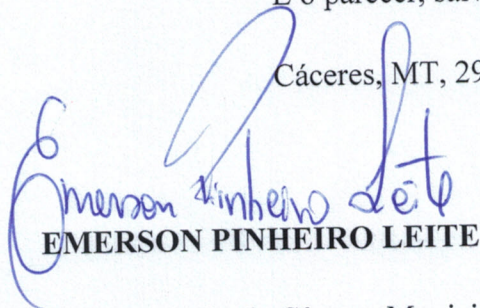
**DA CONCLUSÃO**

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Ante ao exposto e considerando os posicionamentos citados alhures, a Assessoria Jurídica **opina favoravelmente** ao pedido constante do presente processo, prosseguindo-se nos seus ulteriores termos.

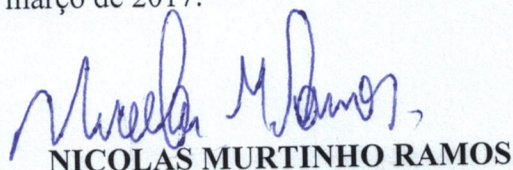
É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 29 de março de 2017.

  
**EMERSON PINHEIRO LEITE**

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.744/O

  
**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O



**Pedido de Empenho**

Pedido 00087/17      Data Emissão 29/03/2017      Nº Solicitação 00163/17      Responsável KATIA FARIA DA SILVA      Digitador CLAUDIO ARVELINO

Poder PODER LEGISLATIVO  
Órgão CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
Cond. Pagamento

Centro de Custo SECRETARIA GERAL

Ficha 13      Valor 739,70  
010101      CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.30.07      GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
01.031.1001.2001.0000      MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

**Observação**

COM OS CORDIAIS CUMPRIMENTOS, VIMOS SOLICITAR DE VOSSA EXCELENCIA, A AUTORIZAÇÃO PARA PROVIDENCIAS QUANTO A AQUISIÇÃO DE CAFÉ MOÍDO PARA ATENDIMENTO DESTA CAMARA MUNICIPAL DE CACERES, NO QUANTITATIVO DE 130 (CENTRO E TRINTA) PACOTES DE 250GR (DUZENTOS E CINQUENTA GRAMAS). QUANTIDADE ESSA SUFICIENTE PARA A GUARDAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Fornecedor MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME      COD: 1636  
Endereço: AV DEPUTADO DORMEVIL FARIAS      Nº: 95      CNPJ: 26.501.920/0001-87  
CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
089.015.017	CAFE - TIPO TRADICIONAL-COM MAXIMO 2		UN	130	5,69	SECRETARIA GERAL	
			Obs.:				

Total Pedido  
739,70

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

201

NOTA DE EMPENHO Nº <b>201</b>	FICHA: 13	DATA: 30/03/2017	PEDIDO Nº: 00087/17
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	------------	-------------

NOME: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	26.501.920/0001-87	CÓDIGO: 1636
ENDEREÇO: AV DEPUTADO DORMEVI FARIAS	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapar 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CAFÉ TRADICIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, CONFORME PROCESSO 34/2017.	Liquido <b>739,70</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinario	<b>SOMA</b>	<b>739,70</b>
----------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.07 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	49.013,08	739,70	50.247,22

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>739,70</b>
setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos ***** *****	

DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/03/2017 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;"><i>Ulisses A. Souza</i></p> <p style="text-align: center;">_____ ULISSES ALVES SOUZA CONTADOR</p>	<p style="text-align: center;">_____ DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE</p>
---	--



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 05/2017/CRAP

Cáceres-MT, 30 de março de 2017.

Ao Excelentíssimo  
**ULISSES ALVES SOUZA**  
Contador da Câmara Municipal de Cáceres

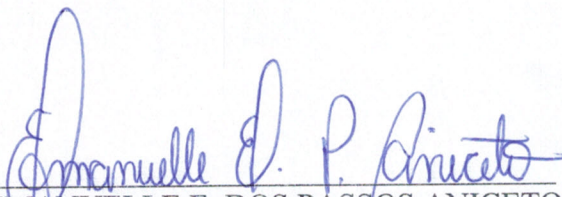
**Assunto: Recebimento de Materiais**

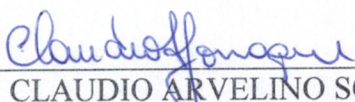
Caro Senhor,

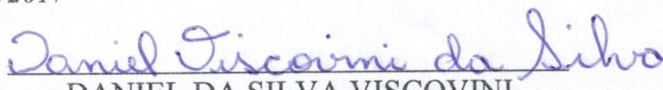
Encaminho a V.S. o termo de recebimento dos materiais adquiridos da empresa **MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA-MT**, CNPJ **26.501.920/0001-87**, bem como nota fiscal no valor de R\$ 739,70 referente aos produtos para pagamento.

Nada mais para o momento.

Atenciosamente,

  
EMANUELLE E. DOS PASSOS ANICETO  
Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos  
Portaria 52/2017

  
CLAUDIO ARVELINO SONAQUE  
Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos  
Portaria 52/2017

  
DANIEL DA SILVA VISCOVINI  
Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos  
Portaria 52/2017



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

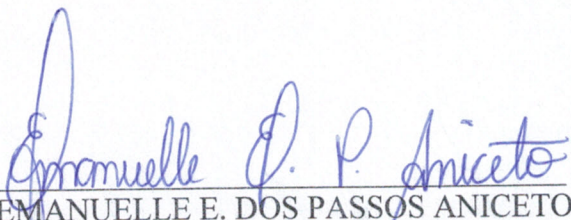
## TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS

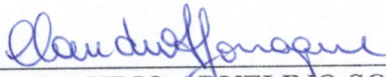
A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES neste ato representada pela Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos declara, para os fins que se fizerem necessários, que recebeu, no dia 30 de março de 2017, da empresa **MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA-MT - ME**, CNPJ **26.501.920/0001-87**, os produtos da **NF-e nº 58 – série 001** no valor de **R\$ 739,70**. No ato do recebimento, os itens se encontravam em perfeito estado de conservação e de acordo com a quantidades descritas na referida nota fiscal e termo de referência. Em anexo, fotos dos produtos recebidos e nota fiscal.

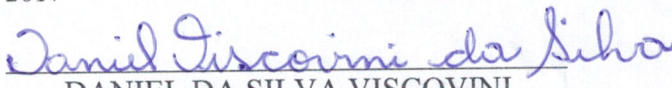
Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

Cáceres-MT, 30 de março de 2017.

  
EMANUELLE E. DOS PASSOS ANICETO  
*Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos*  
*Portaria 52/2017*

  
CLAUDIO ARVELINO SONAQUE  
*Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos*  
*Portaria 52/2017*

  
DANIEL DA SILVA VISCOVINI  
*Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos*  
*Portaria 52/2017*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

## TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS FOTOS DOS PRODUTOS



*Figura 1 - CAFÉ BRASILEIRO (CENTO E TRINTA UNIDADES)*



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

201 / 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA-ME

**SUPERMERCADO CRISTAL**  
O lugar de comprar barato

AV. DEP. DORMEVAL COSTA FARIA 95 JARD. SAO LUIZ  
Cáceres MT Cep: 78.200-000 Fone/Fax: (65)3223-5352

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA

Nº: 000.000.058  
SÉRIE: 001  
PÁGINA: 001/001



CHAVE DE ACESSO  
5117 0326 5019 2000 0187 5500 1000 0000 5818 5000 0005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
151.170.017.360.820 30/03/2017 07:35:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL 136569846 INSC. EST. DO SUBST. TRIB. CNPJ 26.501.920/0001-87

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL CACERES CNPJ/CPF 03.960.333/0001-50 DATA DA EMISSÃO 30/03/2017

ENDEREÇO R CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM GINº: S/N BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 78.200-000 DATA SAÍDA 30/03/2017

MUNICÍPIO Cáceres FONE/FAX (65)3223-1707 UF MT INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 07:35:32

FATURA  
Pagamento à vista

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	739,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				739,70

**TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	Rb:	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
130	UN			0,000	0,000

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
004386	CAFE BRASILEIRO 250G	09012100	0500	5.405	UN	130,000	5,690	739,700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**NOTA FISCAL**  
De MERCADORIA  
Recebido em 30/03/2017  
Claudio Arvelino Sosaque  
Servidor  
*Claudio Arvelino Sosaque*

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
AG: 0870-CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
OP: 003  
C/C: 2271-9  
MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA

Reservado ao Fisco

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA CRED. DE ICMS E IPI. LEI 1 23/06 ART. 23. ICMS REC. ANTERIORMENTE PELO GARANTIDO INTEGRAL.  
PROCON: AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 917 BAIRRO ARAES  
CUIABA-MT. FONE 151



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50 Exercício: 2017

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 00317

DATA: 31/03/2017 VENCTO:30/04/2017 PAGTO: 31/03/2017

Credor...: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA | CNPJ: 26.501.920/0001-87 Cod: 1636

Endereço: AV DEPUTADO DORMEVIL FARIAS

Cidade...: CACERES

CEP: 78200-000

**Discriminação...:**

REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CAFÉ TRADICIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES , CONFORME PROCESSO 34/2017.

Valor **739,70**

(setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos) \* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **RR\$ 739,70**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
201	/ 1	OR 010101	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.30.00	RR\$ 739,70	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 739,70

Despesa Líquida: . . . . . **RR\$ 739,70**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	1	298456	RR\$ 739,70
TOTAL. . .			RR\$ 739,70

Despesa paga em 31/03/2017 Com os recursos acima discriminados

\_\_\_\_\_  
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ELIAS PEREIRA DA SILVA  
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

\_\_/\_\_/\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	CAMARA MUNIC DE CACERES
<b>Conta origem:</b>	0870 / 006 / 00000056-6
<b>Conta destino:</b>	0870 / 003 / 00002271-9
<b>Nome destinatário:</b>	SUPERMERCADO CRISTAL
<b>Valor:</b>	R\$ 739,70
<b>Identificação da operação:</b>	SUPERMERCADO CRISTAL
<b>Data de débito:</b>	31/03/2017
<b>Data/hora da operação:</b>	31/03/2017 13:22:34
<b>Código da operação:</b>	00298456
<b>Chave de segurança:</b>	LWTN37G3RZUT46TR

**Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.**

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104